

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Avenida Pedro Martins, 642
01.612.591/0001-10

Exercício: 2023

LEI MUNICIPAL Nº 378/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 70.998,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			70.998,92
021100 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA			
798	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	17.968,96
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 171600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	
	999000	Não se aplica	
da Cultura			
802	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 171600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	
	999000	Não se aplica	
da Cultura			
803	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	41.832,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 171500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999000	Não se aplica	
da Cultura			
804	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	8.697,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 171500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999000	Não se aplica	
da Cultura			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 70.998,92

Fontes de Recurso

71500 50.529,96

71600 20.468,96

SANCIONADA

Nesta Data: 18/12/2023


Rivaldo de Carvalho Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Avenida Pedro Martins, 642

01.612.591/0001-10

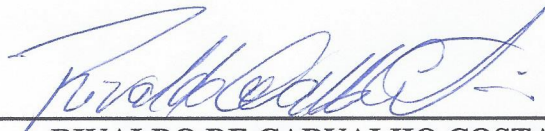
Exercício: 2023

Artigo 3º - Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

Artigo 4º - Fica ainda, se necessário, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 350/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 357/2022, que dispõe sobre a reformulação do Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 18 de dezembro de 2023.



RIVALDO DE CARVALHO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

004.182.763-58

SANCIONADA

Nesta Data: 18/12/2023



Rivaldo de Carvalho Costa
PREFEITO MUNICIPAL